

## Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

## ESTADO DO PARANÁ

icio N.º

LEI Nº 268/66

Sumula: Aumenta vencimentos do funcionalismo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta, e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Os vencimentos dos funcionários Municipais inclusivel professoras e Diaristas, são aumentados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º) - Os subsidios e representação do Prefeito, ficam aumentados em 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º) - Os vencimentos do Secretário da Camara fica aumentado em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º) - Todos os sumentos referidos nos artigos ante riores, passam a vigorar de lº de Junho do corrente ano.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, sos 30 de Junho de 1.966.

H ETTO FLECK

Prefeito Municipal .-